



PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Sistema de Mediação Familiar (SMF)

[www.dgpj.mj.pt](http://www.dgpj.mj.pt)

**808 26 2000** (custo de chamada local)

Instituto de Segurança Social, I.P.

[www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

Este folheto é meramente informativo, não dispensando a consulta da legislação de enquadramento.

## RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES/PARENTAIS

### MEDIAÇÃO FAMILIAR

### AUDIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA

Quando os pais pretendem regularizar a situação dos seus filhos em consequência de um divórcio ou de uma separação, há muitas decisões a tomar.

Por exemplo:

- Como vão partilhar as responsabilidades parentais  
Quem decide os atos da vida corrente e as questões de particular importância relativos aos filhos?
- Como vão partilhar os tempos de permanência das crianças com cada um dos progenitores – Onde, Com Quem, Como?
- Como vão assegurar o convívio das crianças com o outro progenitor, irmãos, avós, tios, amigos?
- De que modo vão garantir os seus cuidados e educação?
- Como vão ser partilhadas as despesas dos filhos?
- Como e quando abordar estes temas com os filhos?



A MEDIAÇÃO FAMILIAR	O QUE É	QUEM PODE UTILIZAR	QUE OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>EXTRAJUDICIAL</b> Decorre fora do Tribunal (embora possa ter lugar enquanto decorre o processo judicial).</li> <li>• <b>VOLUNTÁRIA</b> Apenas tem lugar com o acordo de ambas as partes e termina se qualquer uma delas manifestar tal vontade.</li> <li>• <b>INICIATIVA</b> O procedimento de mediação tem início a pedido de uma ou de ambas as partes, ou do Juíz ou do Conservador do Registo Civil, obtido o consentimento daquelas.</li> <li>• <b>CONFIDENCIAL</b> As informações prestadas no âmbito da mediação mantêm-se em segredo, não podendo ser utilizadas fora desse contexto<sup>1</sup>. O mediador não pode ser testemunha, perito, mandatário ou assessor em processo judicial relacionado com o objeto da mediação.</li> <li>• <b>RÁPIDA</b> Tem a duração média de 3 meses.</li> <li>• <b>FLEXÍVEL</b> Ajustada a cada caso, respeitando o tempo e ritmo de cada uma das partes. Quando ordenada enquanto decorre o processo judicial, a duração da mediação depende do prazo fixado pelo Tribunal.</li> </ul> <p><b>CUSTO</b> – no SMF (<b>Sistema Público</b>) é devida uma taxa de 50 euros por cada parte, não havendo lugar ao pagamento da taxa pelos beneficiários de apoio judiciário e nos casos em que o pedido de mediação é feito pelo Juíz.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É uma forma de resolução alternativa de litígios familiares através da qual as partes procuram, com a ajuda de um terceiro, imparcial (mediador) negociar as questões que as opõem e alcançar um acordo mutuamente aceitável.</li> <li>• Aplica-se designadamente em situações de separação, divórcio e relativamente a questões relativas aos filhos – Regulação, alteração e incumprimento do exercício das Responsabilidades Parentais .</li> <li>• A MF pode ser realizada por serviço <b>público (Sistema de Mediação Familiar - SMF)</b> ou <b>privado</b>.</li> </ul> <p>No SMF a mediação é efetuada por mediadores familiares credenciados e inscritos em listas do Ministério da Justiça.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem sendo casado ou a viver em união de facto pretenda separar-se e/ ou resolver as questões respeitantes aos filhos.</li> <li>• Os pais que, não vivendo juntos, pretendam regularizar a situação dos filhos.</li> <li>• Quem não quiser recorrer a Tribunal ou</li> <li>• Antes de iniciar o processo judicial (fase pré-judicial) queira experimentar uma forma alternativa de resolução negocial de litígios em matéria familiar.</li> <li>• Quem, enquanto decorre o processo em Tribunal (fase judicial) <u>aceite a sua suspensão</u> para entrar num processo negocial com vista ao acordo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilitar a <b>comunicação</b> entre as partes com vista à obtenção de um <b>acordo</b> (o acordo relativo às responsabilidades parentais, entre outros, tem de ser validado pelo Juíz).</li> <li>• Reduzir a <b>conflitualidade</b> existente.</li> <li>• Garantir a continuidade das relações entre pais e filhos.</li> <li>• Evitar a exposição pública das questões pessoais e familiares.</li> <li>• Diminuir a probabilidade de Incumprimento de acordos alcançados em matéria familiar.</li> </ul>

<sup>1</sup> O segredo poderá ser quebrado em situações de grave perigo para a criança ou para outra pessoa.



A AUDIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA	O QUE É	QUEM PODE UTILIZAR	QUE OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>JUDICIAL</b> Decorre no Tribunal.</li> <li>• <b>OBRIGATÓRIA</b> É solicitada pelo Juíz e realizada por técnicos da Segurança Social.</li> <li>• <b>NÃO É CONFIDENCIAL</b> O que se discute na ATE é transmitido ao Juíz do processo, através de informação escrita ou oral. O técnico pode ser chamado ao Tribunal na qualidade de assessor.</li> <li>• <b>RÁPIDA</b> Decorre em média em 2 meses, renováveis.</li> <li>• <b>FLEXÍVEL</b> Ajustada a cada caso, respeitando o tempo e ritmo de cada um em função do prazo judicial concedido.</li> </ul> <p><b>CUSTO</b> – Gratuito</p> <p>A ATE faz parte integrante das custas do processo judicial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A ATE é efetuada no Tribunal e pretende resolver os conflitos familiares/ parentais, por via da <b>negociação</b>, para obtenção de <b>consensos</b>.</li> <li>• Se não houver consensos, o Juíz é informado da avaliação efetuada às competências parentais e da disponibilidade de cada progenitor para os acordos e gestão de conflitos. O processo segue a via litigiosa.</li> <li>• A ATE realiza-se <b>no Tribunal</b> quando as partes não chegam a acordo na Conferência e não optam pela Mediação Familiar.</li> <li>• A ATE é <b>obrigatória</b> porque é solicitada por um juíz.</li> </ul> <p>A ATE é efetuada por técnicos superiores da área das ciências sociais e humanas, preferencialmente com formação complementar em mediação de conflitos e avaliação das competências parentais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os pais, casados, unidos de facto, ou já separados, que pretendam Regular as Responsabilidades Parentais dos seus filhos e tenham iniciado uma <b>ação em Tribunal</b>.</li> <li>• Na Conferência, em Tribunal, os pais podem optar por resolver os conflitos por via consensual, através da ATE se <u>não aceitarem iniciar um processo por Mediação Familiar</u>.</li> </ul> <p>No Tribunal, se chegarem a consenso na ATE e esta for validada pelo Juíz, o processo já não segue para audiência de julgamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir a <b>conflitualidade</b> existente.</li> <li>• Facilitar a <b>comunicação</b> entre as partes.</li> <li>• Garantir a continuidade das relações entre pais e filhos.</li> <li>• Diminuir a probabilidade de Incumprimentos.</li> <li>• Avaliação das competências parentais.</li> <li>• Avaliação da disponibilidade para o acordo e gestão do conflito parental.</li> <li>• Estar, ouvir e falar com a(s) criança(s).</li> </ul>

